



PARTIDO COMUNISTA PORTUGUÊS  
Grupo Parlamentar

Proposta de Lei n.º 103/XII/2.ª  
Aprova o Orçamento do Estado para 2013

**Proposta de Eliminação**

CAPÍTULO IX  
Financiamento e transferências para as regiões autónomas

«Artigo 140.º  
[...]

Eliminar.»

Assembleia da República, 16 de novembro de 2012

Os Deputados  
Honório Novo  
Paulo Sá

Nota justificativa

*Elimina-se uma intolerável ingerência no princípio constitucional da autonomia do Poder Local Democrático. Para além da grosseira violação da Lei Fundamental, a norma cuja eliminação se propõe representaria um passo mais na denominada “reorganização” do sector, abrindo o caminho a uma participação de empresas privadas na gestão dos sistemas de abastecimento de água e saneamento de águas residuais, que atualmente se encontram na esfera da Águas de Portugal (AdP), livre de quaisquer encargos.*